



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0029/23.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Rodrigo Goulart, que visa dar nova redação ao art. 2º da Resolução nº 11, de 18 de novembro de 2003, que instituiu a Medalha José Bonifácio e o Diploma de Reconhecimento aos Maçons que se destacarem em ações benéficas.

A alteração proposta tem por objetivo incluir a entidade Grande Oriente do Brasil de São Paulo – GOB-SP dentre os legitimados a efetuar as indicações para o recebimento da citada honraria.

Nos termos da justificativa, o objetivo da propositura é simplificar a entrega do prêmio.

Sob o aspecto jurídico o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentado no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, a propositura encontra amparo nos artigos 13, inciso I, e 14, inciso XIX, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que atribuem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local e concedem ao Legislativo Paulistano a competência para outorgar honraria ou homenagem à pessoa que reconhecidamente tenha prestado serviço ao Município, bem como no artigo 237, da Resolução nº 02/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), que estabelece ser a Resolução a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara.

Observe-se que a matéria deve ser submetida ao Plenário, pois não incide na hipótese o disposto no art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa, aplicável apenas aos projetos de lei.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,